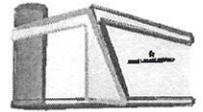




# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato 002/2021  
Processo nº 014/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E FABRIZIO LAERTES DE FRANÇA (FLF) PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Araras**, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Rodrigo Soares dos Santos**, casado, brasileiro, portador do RG nº 42.465.203 SSP/SP e do CPF nº 347.946.908-60, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua José Antônio de Oliveira, 370, Parque das Árvores, Vice Presidente, **Vereadora Mirian Vanessa Pires**, divorciada, brasileira, portadora do RG nº 43.521.449-4 SSP/SP e CPF sob o nº 358.588.498/90, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Durvalino Silva, 164 Jd. José Ometto II, e Secretária, **Vereadora Ana Júlia Casagrande**, solteira, brasileira, portadora do RG nº 46.643.380 SSP/SP e do CPF sob nº 385.939.748-64, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua José Claudinei Michielin, 149, Center Martini, doravante designada simplesmente CONTRATANTE de outro lado a empresa **Fabrizio Laertes de França ME (FLF)**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Av. São Vicente de Paula, 217, Jd. Recreio, Bragança Paulista/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 32.005.709/0001-76 e Inscrição Estadual sob o nº 225.309.283.115, neste ato, representada pelo Proprietário **Fabrizio Laertes de França**, portador do RG nº 33.665.214 e CPF sob o nº 059.337.259-00, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Av. São Vicente de Paula, 217, Jd. Recreio, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é elaboração de diagnóstico da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para a apresentação de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, observando as especificações no Anexo I, e da proposta da CONTRATADA encartada à fl. 019 do Processo nº 014/2021 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01 – A execução dos serviços efetuada pela Contratada deverão ser supervisionadas e vistoriadas por funcionário designado pela contratante e aprovada pelo Departamento de TI, dentro dos padrões exigidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

03.01 – No preço pactuado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

03.02 - O preço proposto não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor, durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que foram adotadas pelo governo.

03.03 - O equilíbrio econômico – financeiro será mantido nos termos da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.870,00 (dez mil, oitocentos e setenta reais).

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01 - A contratante efetuará o pagamento à contratada em 10 (dez) dias contados a expedição do Termo de Recebimento Definitivo e com a apresentação da Nota Fiscal.

05.02 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IGPM - FGV) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

06.01 – O prazo para a execução dos serviços será no máximo em até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço

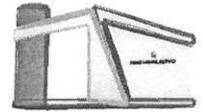
06.02 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



07.01 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízos das penalidades cabíveis, deverá:

07.01.01 – Rejeitá-lo em todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

07.01.02 – Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação de um profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

07.02 – Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes multas:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

08.01- São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes da proposta apresentada, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- b) ceder à Câmara Municipal de Araras a propriedade intelectual e direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo o material criado e produzido a partir deste Termo de Referência e outros abrangidos pelo objeto do contrato.
- c) aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo de Referência deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer partícipe as divulgar fora do âmbito deste instrumento;
- d) Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada, com profissionais comprovadamente qualificados, de acordo com as condições deste Termo de Referência.
- e) respeitar as normas e procedimentos, inclusive de acesso às dependências da CÂMARA;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CÂMARA, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato;
- g) comunicar à CÂMARA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- j) Manter durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- l) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



m) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

n) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

o) Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

p) Atender as determinações da Contratante;

08.02 - São obrigações da Contratante:

a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

c) Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

08.03 - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

09.01 - A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal no 8666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

10.01 - Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

10.02 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Rodrigo Soares dos Santos  
Presidente

Mirian Vanessa Pires  
Vice - Presidente

Ana Júlia Casagrande  
Secretário

CONTRATADA

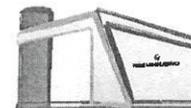
Fabrizio Laertes de França ME (FLF)

Fabrizio Laertes de França  
Proprietário

Testemunhas

Celly Christina F. Fioravante  
Oficial Legislativo

Thiago Caetano L. Costa  
Oficial Legislativo



## ANEXO do Contrato 002/2021

### Especificações do Objeto

#### I – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para a apresentação de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações presentes neste Anexo:

#### II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1. A CONTRATADA deverá elaborar um diagnóstico da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Araras e um Plano de Ações, visando a atualização tecnológica, a fim de garantir a continuidade dos serviços e a segurança da informação, com ações previstas para um curto (1 ano), médio (2 anos) e longo (4 anos) prazos.

2. O diagnóstico da infraestrutura de TI deverá nortear as ações e a adoção de soluções de TI pela Câmara Municipal de Araras, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

2.1 – Identificação, revisão e explicitação dos objetivos, orientações, estratégias e recomendações para a TI e os decorrentes planos de ação de curto, médio e longo prazos, atrelados às necessidades desta Câmara Municipal.

2.2 – Identificação das necessidades e oportunidades para a aplicação de soluções de TI, com base nas boas práticas, tendências tecnológicas, normas e regulamentações.

2.3 – Definições sobre os serviços de TI, suas estratégias de contratação, provimento e gestão.

2.4 – Identificação e explicitação das ações operacionais a serem realizadas e dos aspectos de estrutura e gestão de TI para viabilizarão a execução das atividades identificadas e a revisão periódica do diagnóstico elaborado.

3 – O escopo do trabalho a ser desenvolvido pela CONTRATADA deverá abranger as dependências da Câmara Municipal de Araras.

4 – Para o diagnóstico da situação atual da TI, cujo objetivos é identificar e analisar o modelo atual da Câmara Municipal de Araras quanto a sua arquitetura tecnológica e recursos e avaliar as potenciais ameaças para a continuidade do serviço, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

4.1 – Identificar, analisar e consolidar informações sobre o modelo atual de TI, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

4.1.1 – Estrutura organizacional, papéis e responsabilidades;

4.1.2. – Diagnóstico de pessoal, identificando e avaliando a quantidade e qualidade dos profissionais alocados nas funções de gestão de TI e apontando as necessidades de capacitação, remanejamento, alocação ou contratação;

4.1.3 – Serviços prestados pelo quadro de pessoal próprio;

4.1.4 – Serviços prestados por terceiros e grau de dependência estabelecido;

4.1.5 – Arquitetura tecnológica: informações, sistemas, infraestrutura e segurança da informação;

4.1.6 – Oportunidades de inovação de serviços, processos, sistemas e plataformas de TI;

4.1.7 – Consumo anual de despesas com aquisição e manutenção de licenças de software por coordenadoria ou departamento;

4.1.8 – Principais normas, padrões e regulamentos aplicáveis;

4.1.9 – Redes de comunicação de dados;

4.1.10 – Avaliação da arquitetura de TI da Câmara Municipal em relação às tecnologias atuais;

4.2 – A CONTRATADA deverá gerar um relatório de diagnóstico do modelo atual de TI;

5 – O levantamento das necessidades em TI terá o objetivo de identificar as necessidades de infraestrutura e serviços em TI e, para isso, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

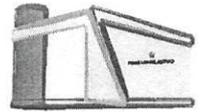
5.1 – Realizar o levantamento das necessidades em TI, identificando os principais problemas;

5.2 – Consolidar o inventário de necessidade em TI através da análise das necessidades inventariadas são justificáveis e se efetivamente contribuem para o atendimento das necessidades inventariadas, por meios de aplicação de critérios de priorização;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



5.3 – A CONTRATADA deverá elaborar um inventário das necessidades de TI priorizadas, abrangendo informações, sistemas, infraestrutura e serviços de TI da Câmara Municipal de Araras;

6 – A CONTRATADA deverá elaborar um programa de implementação, que tem por objetivos descrever os planos de ação para implementação das ações de TI e, para isso, a CONTRATADA deverá elaborar os planos de ação para implementação das ações de TI propostas, sendo que, para cada ação ou projeto deverão ser descritos: objetivos, abrangência, benefícios esperados, fatores críticos de sucesso, prazos previstos e estimativas macro de recursos necessários (hardware, software, serviços, capacitação de pessoas etc)

### III - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – O prazo máximo para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da informação (PDTI), contendo o Diagnóstico Atual da Infraestrutura de TI, o Levantamento das Necessidades em TI e o Programa de Implementação será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2 – Na apresentação dos artefatos, a Câmara Municipal de Araras emitirá Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a entrega pela CONTRATADA; ultrapassando este prazo sem manifestação da Câmara, considerar-se-á emitido o termo no primeiro dia útil seguinte.

3 – Caso sejam constatadas irregularidades nos artefatos entregue, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para esta Câmara Municipal, as correções e adequações necessárias, com prazo para adequação limitado a 10 dias úteis, contados da notificação. Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, a entrega será considerada rejeitada e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes da proposta apresentada, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

2 – Ceder à Câmara Municipal de Araras a propriedade intelectual e direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo o material criado e produzido a partir deste Termo de Referência e outros abrangidos pelo objeto do contrato.

3 – Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo de Referência deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer partícipe as divulgar fora do âmbito deste instrumento;

4 – Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada, com profissionais comprovadamente qualificados, de acordo com as condições deste Termo de Referência.

5 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

### V – EQUIPE TÉCNICA

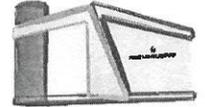
1 – A CONTRATADA deverá formar uma equipe técnica, com experiência nas funções elencadas, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta, por no mínimo, um profissional distinto em cada uma das funções relacionadas a seguir:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
Consultor Líder	Responsável pela coordenação da equipe técnica, elaboração dos relatórios de acompanhamento e validação dos marcos e produtos.	- Nível superior completo em tecnologia da informação, ciências da computação, engenharia ou administração. - Certificação ITIL ou outra equivalente e emitida por entidade congênere.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 – Cada membro da equipe técnica deverá ser identificado junto à Câmara Municipal de Araras;
- 3 – A Câmara Municipal de Araras poderá solicitar a substituição de profissionais da equipe técnica que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham a apresentar comportamento inadequado. Esse procedimento será efetuado por meio de comunicação por escrito à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do profissional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, por profissional com formação e experiência equivalente ou superior em relação ao inicialmente designado.
- 4 – A substituição consecutiva de profissionais da equipe técnica por ineficiência na execução das atividades objeto deste Anexo, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

## VI – VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias

## VII – REAJUSTE DE PREÇOS

1. O preço proposto não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor, durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que foram adotadas pelo governo.
2. O equilíbrio econômico – financeiro será mantido nos termos da Lei Federal 8666/93.

## VIII – PAGAMENTO:

1. A contratante efetuará o pagamento à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo e com a apresentação da Nota Fiscal.

## IX – VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.